



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2019-PROGRAD, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece as Normas para rematrícula e manutenção do vínculo acadêmico nos Cursos de Graduação presencial e a distância no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para renovação de matrícula e manutenção do vínculo acadêmico nos Cursos de Graduação, na modalidade presencial e a distância, no âmbito de todas as Unidades da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

CAPÍTULO I

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 2º O processo de renovação de matrícula é de responsabilidade do estudante, sob a orientação e o acompanhamento da Coordenação de Curso.

Art. 3º A renovação da matrícula é realizada por meio do Sistema Acadêmico da UFMS (Siscad), que pode ser acessado pelo endereço: <http://matriculas.ufms.br>, e é composta pelas seguintes etapas, consecutivas:

I - pré-matrícula on-line em disciplinas: consiste da seleção de disciplinas, pelo estudante, no Siscad;

II - verificação de matrículas: consiste da verificação, pela Coordenação de Curso, das situações resultantes do processamento, realizado pelo Siscad, referente à seleção realizada durante a etapa de pré-matrícula on-line em disciplinas, para gestão e acompanhamento das matrículas;

III - ajustes de matrícula: consiste de eventuais adequações, pelo estudante, após as etapas de pré-matrícula on-line e verificação feita pela Coordenação de Curso; e

IV - validação de matrículas: consiste da confirmação do registro e dos eventuais ajustes, pela Secretaria Acadêmica, de todas as matrículas.

Art. 4º A matrícula em Estágio Obrigatório poderá ser feita independentemente dos prazos estabelecidos para o processo de renovação de matrícula, on-line, desde que cumpridos os pré-requisitos existentes e seguindo o planejamento da Comissão de Estágio do Curso, aprovado pelo Colegiado de Curso.

Art. 5º Nos Cursos de Graduação na modalidade a distância financiados por



programas de fomento externo, as disciplinas disponíveis para a matrícula serão as do semestre vigente e o estudante deverá se matricular em todas as disciplinas disponíveis na oferta do período letivo.

CAPÍTULO II

DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE EM DISCIPLINAS

Art. 6º Na etapa de pré-matrícula **on-line** em disciplinas, o estudante deverá assinalar, no Siscad, as disciplinas que pretende cursar no período letivo, respeitando-se os pré-requisitos e a compatibilidade dos horários de aulas.

Art. 7º A prioridade de vaga não é garantida ao estudante que tenha cursado algum pré-requisito em período de verão ou inverno imediatamente anterior ou que, por qualquer motivo, não selecione as respectivas disciplinas nesta etapa do processo de renovação de matrícula.

Art. 8º São garantidas aos estudantes as vagas nas turmas regulares de disciplinas alocadas no seu período de posicionamento, exceto quando houver pré-requisitos não cumpridos.

Parágrafo único. O período de posicionamento no curso corresponde ao número de períodos letivos regulares em que o estudante mantém vínculo com a UFMS, desde o seu ingresso, subtraindo-se a quantidade de períodos em que a matrícula estiver trancada.

Art. 9º O Siscad tem dispositivo para impedir a seleção de disciplina com a qual haja conflito de horários com alguma disciplina selecionada previamente e, nessa situação, será emitida uma mensagem de alerta.

Art. 10º O estudante poderá excluir e incluir disciplinas a qualquer momento, durante toda etapa de pré-matrícula **on-line**. Depois disso, somente serão permitidas novas alterações durante a etapa de ajustes de matrícula.

Art. 11º Quando houver oferta de mais de uma turma para uma mesma disciplina, o estudante deverá fazer a seleção da turma, sendo dada prioridade de escolha ao estudante com maior média geral acadêmica.

Art. 12º Recomenda-se que todo estudante faça, primeiramente, a seleção de disciplinas do seu período de posicionamento no curso, para as quais é garantida a sua vaga nesta etapa.

Art. 13º A manifestação de interesse por vaga em disciplinas que não constarem na estrutura curricular do curso pode ser feita no Siscad, durante a etapa de pré-matrícula on-line, cabendo à Coordenação de Curso, durante as etapas seguintes, verificar a possibilidade de atendimento da solicitação.

Art. 14º As vagas para as turmas dos cursos presencial e a distância serão preenchidas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - disciplinas obrigatórias, alocadas no período de posicionamento do estudante;

II - disciplinas obrigatórias de períodos anteriores, não cursadas ou em dependência;

III - disciplinas obrigatórias de períodos posteriores ao período de posicionamento do estudante;

IV - disciplinas optativas ofertadas pelo curso; e

V - disciplinas optativas, de outros cursos.

§1º Quando o número de solicitações de matrículas for maior que o número

de vagas ofertado para uma turma, serão considerados os seguintes critérios:

I - para as disciplinas do inciso I, são garantidas as vagas nas turmas regulares, exceto quando houver pré-requisitos não cumpridos.

II - em casos de vagas restantes nas disciplinas do inciso I e para as vagas dos incisos II, III, IV e V:

- a) maior percentual de carga horária total cursada com aproveitamento;
- b) maior média geral acadêmica;
- c) menor número de disciplinas com reprovação por falta (RF).

§2º O percentual de carga horária total cursada com aproveitamento é definido a partir da razão entre a carga horária dos componentes curriculares dispensados, aproveitados ou cursados com aprovação e a carga horária total do curso.

§3º A média geral acadêmica é o resultado do cálculo aritmético, simples das médias obtidas pelo estudante nas disciplinas cursadas, com ou sem aprovação.

Art. 15º Após a etapa de pré-matrícula **on-line**, as vagas serão automaticamente preenchidas e distribuídas, de acordo com a seleção realizada pelos estudantes, considerando os critérios de ocupação e priorização de vagas, sendo apresentada aos estudantes, no Siscad, uma das seguintes situações para cada disciplina selecionada:

- I - Matriculado(a);
- II - Não matriculado(a), ou;
- III - Matriculado(a) com alteração.

Parágrafo único. Compete ao estudante a verificação da situação de sua matrícula no Siscad e, em caso de dúvidas, entrar em contato com a Coordenação de Curso para esclarecimentos e orientações.

CAPÍTULO III

DA VERIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS

Art. 16º Nesta etapa, a Coordenação de Curso e os estudantes devem acompanhar o preenchimento das vagas ofertadas, no Siscad, com base na seleção realizada durante a etapa de pré-matrícula on-line em disciplinas e nos critérios estabelecidos no Art. 14 desta Instrução Normativa.

Art. 17º Os critérios de preenchimento e priorização são aplicados automaticamente, sendo apresentada à Coordenação de Curso, no Siscad, uma das seguintes situações, para cada estudante, em cada uma das disciplinas:

- I - Não solicitada: quando o estudante não solicitou matrícula na disciplina;
- II - Confirmada: quando o estudante tem a matrícula confirmada pelo sistema na turma selecionada durante a etapa de pré-matrícula on-line em disciplinas;
- III - Remanejada: quando o estudante tem a matrícula confirmada pelo sistema em turma diferente da que foi selecionada por ele durante a etapa de pré-matrícula em disciplinas;
- IV - Remanejamento indisponível: quando o estudante teve a sua matrícula recusada por insuficiência de vagas em uma turma selecionada e não foi possível o remanejamento em razão da incompatibilidade de horário com outras disciplinas selecionadas na etapa de pré-matrícula on-line;

V - Vaga solicitada em disciplina da estrutura do curso: o estudante solicitou vaga em uma disciplina do curso para a qual não foram ofertadas vagas;

VI - Vaga solicitada em disciplina fora da estrutura do curso: o estudante

solicitou vaga em uma disciplina fora da sua matriz curricular para a qual não foram ofertadas vagas para o seu curso;

VII - Vagas insuficientes: quando o estudante teve a sua matrícula recusada pelo sistema na turma da disciplina por número insuficiente de vagas na disciplina e não há turma para remanejamento.

Art. 18º A Coordenação de Curso deve analisar o preenchimento das vagas realizado pelo Siscad e propor ajustes para acomodação das matrículas, orientando e acompanhando a situação dos estudantes.

Art. 19º A Coordenação de Curso deve providenciar os eventuais ajustes, junto à COAC ou SAP de sua Unidade.

Art. 20º Durante a etapa de verificação de matrículas, no Siscad será disponibilizado relatórios dos nomes dos estudantes com pendências de matrícula em disciplinas do curso, ordenada por prioridade de atendimento.

Art. 21º Tendo como base as informações do Siscad, e em ordem de prioridade, a Coordenação de Curso deverá realizar os ajustes que forem possíveis e necessários, visando ao atendimento das pendências identificadas, não podendo ser alteradas, durante esta etapa, as matrículas em disciplinas com a situação CONFIRMADA ou NÃO SOLICITADA.

Art. 22º Nos demais casos, a Coordenação de Curso deve orientar o estudante, com base no Plano de Estudos, a buscar outras disciplinas ou, no caso de disciplinas que possuam mais de uma turma, redistribuir os estudantes que não conseguiram vagas nas turmas pretendidas, para as turmas em que houver vaga, observando-se a ordem de prioridade e a compatibilidade de horários.

CAPÍTULO IV

DOS AJUSTES DE MATRÍCULAS

Art. 23º Após a etapa de verificação das matrículas pela Coordenação de Curso, o estudante que tenha perdido o prazo na etapa de pré-matrícula on-line em disciplinas ou tenha interesse em alterar a sua matrícula em disciplinas deve registrar a sua solicitação de alteração durante a etapa de ajustes de matrículas, no Siscad.

Art. 24º Durante a etapa de ajustes de matrícula, as solicitações de inclusão de disciplina serão atendidas somente se houver vagas disponíveis, respeitando-se os mesmos critérios de preenchimento e priorização estabelecidos.

Art. 25º Após a etapa de ajustes de matrícula, as vagas serão automaticamente preenchidas e distribuídas no Siscad, de acordo com as solicitações realizadas pelos estudantes, sendo apresentada aos estudantes uma das seguintes situações para cada disciplina selecionada:

- I - Matriculado(a); ou
- II - Não matriculado(a).

Art. 26º Os estudantes que, mesmo após a etapa de ajustes de matrícula, não tenham conseguido confirmar a matrícula em nenhuma disciplina devem procurar a Coordenação do Curso durante a etapa de validação das matrículas.

CAPÍTULO V

DA VALIDAÇÃO DAS MATRÍCULAS



Art. 27º Durante a etapa de validação de matrícula, não será permitida ao estudante a exclusão ou inclusão de disciplinas na sua matrícula pelo Siscad.

Art. 28º Apenas a Coordenação de Curso poderá analisar as eventuais pendências de matrícula que ainda restarem sem solução após a etapa de ajustes e finalizar o processo de matrícula, aceitando ou indeferindo as solicitações restantes, bem como finalizar a análise dos pedidos de aproveitamento de estudos.

Art. 29º Quando não houver oferta de disciplinas que o estudante esteja apto a cursar, sua matrícula será convertida em trancamento automático.

Art. 30º A Coordenação de Curso terá acesso ao relatório de estudantes que não participaram das etapas de renovação de matrículas e deverá buscar contato até o fim da fase de validação de matrículas para que o mesmo declare interesse pela manutenção de sua vaga, através do trancamento de matrícula, via requerimento acadêmico de trancamento fora de prazo.

Art. 31º Serão excluídos por desistência, os estudantes que se enquadrarem em uma das seguintes situações:

I - estiverem com a matrícula trancada no período letivo anterior e não renovarem a matrícula e nem o trancamento; ou

II - atingirem o limite de quatro trancamentos, alternados ou consecutivos, e não renovarem a sua matrícula.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º As regras e os procedimentos de que tratam esta Instrução Normativa se aplicam aos estudantes veteranos, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, cabendo a estes participar de todo o processo de renovação de matrícula e, sempre que necessário, procurar a Coordenação de Curso para orientações.

Art. 33º A Coordenação de Curso deverá orientar e informar os estudantes sobre a renovação de matrículas, definindo disciplinas prioritárias, turmas e optativas a serem cursadas e estabelecendo horários de atendimento e orientação dos estudantes durante todo o processo.

Art. 34º Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art. 35º Revoga-se a Instrução Normativa nº 1, de 20 de julho de 2018.

Art. 36º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO.



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Alberto Caetano Correa Filho, Pró-Reitor(a)**, em 15/01/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0978300** e o código

CRC **1BE75DD8**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.029287/2018-24

SEI nº 0978300